



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

L E I Nº 1.507

"AUTORIZA ELEVAR OS SALÁRIOS DOS OPERÁRIOS MUNICIPAIS"

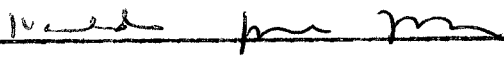
A Câmara Municipal de Poços de Caldas decretou e eu sanciono a seguinte lei:

ART. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal de Poços de Caldas autorizado a elevar o nível dos salários do operariado da Prefeitura Municipal equiparando-os ao salário mínimo regional vigente, a partir de 26 de março de 1968.

ART. 2º - Para ocorrer às despesas do artigo anterior, fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a abrir os créditos suplementares necessários.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas, 2 de maio de 1968.


ENGº HAROLDO GENOFRE JUNQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL.